



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**RESOLUÇÃO Nº 16.277/2022**

Designa magistrados para a presidência da 28ª e 33ª Zonas Eleitorais e para as 50ª, 58ª e 81ª Juntas Eleitorais, por ocasião das Eleições 2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a iminência das Eleições 2022, a ser realizada no dia 02 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO os afastamentos justificados de magistrados, correspondentes aos Processos SEI nº 0010037-16.2022.6.02.8000, 0010040-66.2022.6.02.8033, 0009983-63.2022.6.02.8028;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 00010039-83.2022.6.02.8000,

RESOLVE, *ad referendum* da Corte Plenária do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas:

Art. 1º Designar o Dr. Sandro Augusto dos Santos, Juiz da 15ª Vara Cível da Capital, para exercer a titularidade da 28ª Zona Eleitoral, bem como a presidência da 49ª Junta Eleitoral, nos municípios de Quebrangulo e Paulo Jacinto, até o retorno do Dr. Vinícios Garcia Modesto de sua licença paternidade.

Art. 2º Designar a Dra. Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas, Juíza da 22ª Vara Cível da Capital, para exercer a titularidade da 33ª Zona Eleitoral, bem como a presidência da 56ª Junta Eleitoral, no município de Maceió, até o retorno da Dra. Maria Lúcia de Fátima Barbosa Pirauá de sua licença nojo.

Art. 3º Substituir o Dr. Sandro Augusto dos Santos pela Dra. Lígia Mont'Alverne Juca Seabra, Juíza da Juizado Especial Cível e Criminal de União dos Palmares, na presidência da 50ª Junta Eleitoral, no município de Belém.

Art. 4º Substituir a Dra. Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas pelo Dr. Geraldo Cavalcante Amorim, Juiz da 9ª Vara Criminal da Capital, na presidência da 58ª Junta Eleitoral, no município de Maceió.

Art. 5º Substituir a Dra. Ana Raquel da Silva Gama pela Dra. Joyce Araújo Florentino, Juíza da Vara do único ofício de Santa Luzia do Norte, no exercício da presidência da 81ª Junta Eleitoral, nos municípios de Poço das Trincheiras e Ouro Branco.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Otávio Leão Praxedes

Presidente